



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

PORTARIA Nº 743/2018

Ementa: Dispõe sobre o critério de desconto da contribuição sindical dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ EXCELENTÍSSIMA SENHORA NERILDA APARECIDA PENNA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 578 da Consolidação das Leis Trabalhistas;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 421 de 05 de abril de 2017 do Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO que não há lei local que regulamente a matéria;

CONSIDERANDO a faculdade dos servidores públicos na realização do desconto da contribuição sindical;

RESOLVE

Art. 1º Fica estabelecida a facultatividade no desconto da contribuição sindical para os servidores públicos do município de Arapoti.

Art. 2º O Município não realizará o desconto, salvo por expressa autorização do servidor.

Art. 3º O servidor público municipal que optar pelo desconto deverá dirigir-se à Divisão de Recursos Humanos até o dia 20/03/2018 para entregar o requerimento no qual deverá constar:

- Nome completo do servidor;
- RG;
- CPF;
- Cargo que ocupa;
- Expressa menção da opção pelo desconto e pagamento da contribuição sindical autorizando o Município a realizar o desconto e seu repasse.
- Assinatura

Art. 4º Deve a Divisão de Recursos Humanos dar ampla publicidade a esta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete da Prefeita, 09 de março de 2018.


NERILDA APARECIDA PENNA
Prefeita

PUBLICADO
Diário Oficial <u>S.O.E</u>
Edição Nº <u>77</u>
Página <u>01</u>
Data <u>08/03/2018</u>
Visto <u>João Paulo</u>